



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 85/2020

Sumário: Orçamento da Assembleia da República para 2021.

Orçamento da Assembleia da República para 2021

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição:

1 — Aprovar o seu orçamento para o ano de 2021, anexo à presente resolução.

2 — Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 51.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), na redação dada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, constituem receitas da Assembleia da República as decorrentes da cobrança a terceiros pela utilização das suas instalações, de forma a permitir compensar os custos com a disponibilização desses espaços.

Aprovada em 23 de outubro de 2020.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

Mapa da Receita OAR 2021 por artigos		OAR 2021		
		Notas	INSCRIÇÃO ORÇAMENTAL	Estrutura
RECEITAS CORRENTES			69 274 018,00	76,74%
05.03.01a	Juros/ Administração Central	1	50,00	0,00%
06.03.01a	Transf. Correntes / Administração Central / OE - AR	2	68 980 548,00	99,58%
07.01.01	Venda de bens / Material de escritório	3	10,00	0,00%
07.01.02a	Venda de bens / Livros e documentação / Edições da AR	4	12 500,00	0,02%
07.01.02b	Venda de bens / Livros e documentação / Outras editoras	4	6 000,00	0,01%
07.01.05	Venda de bens / Bens inutilizados	3	10,00	0,00%
07.01.08b	Venda de bens / Merchandising	3	21 000,00	0,03%
07.01.08c	Venda de bens / Outros artigos para venda	3	10,00	0,00%
07.01.10	Desperdícios, resíduos e refugos	3	210,00	0,00%
07.01.99	Venda de bens / Outros	3	10,00	0,00%
07.02.07	Venda de senhas de refeição	3	200 000,00	0,29%
07.02.99a	Serviços de Reprodução - Reprodução de documentos	3	150,00	0,00%
07.02.99b	Serviços de Reprodução - Cadernos de Encargos	3	10,00	0,00%
07.02.99c	Serviços de Reprodução - Outros	3	10,00	0,00%
07.03.02	Rendas / Edifícios	3	51 000,00	0,07%
08.01.99a	Outras receitas correntes - AR	3	2 500,00	0,00%
RECEITAS DE CAPITAL			1 506 010,00	1,67%
09.04.01	Venda bens de investimento - outros - Entidades Não Financeiras	3	10,00	0,00%
09.04.10	Venda bens de investimento - outros - Famílias	3	5 000,00	0,33%
10.03.01a	Transferências de capital / Admin. Central / OE - AR	2	1 500 000,00	99,60%
13.01.01	Indemnizações	3	1 000,00	0,07%
OUTRAS RECEITAS			19 488 138,00	21,59%
15.01.01	Reposições não abatidas nos pagamentos	5	1 000,00	0,01%
16.01.01a	Saldo da gerência anterior / Saldo orçamental - AR	6	19 487 138,00	99,99%
TOTAL DA RECEITA DE FUNCIONAMENTO			90 268 166,00	56,1%
RECEITAS ENTIDADES AUTÓNOMAS E SUBVENÇÕES ESTATAIS			70 543 737,00	43,87%
06.03.01.3043	Transferências OE-corrente para CNE	7	2 165 463,00	3,07%
06.03.01.3044	Transferências OE-corrente para CADA	8	798 000,00	1,13%
06.03.01.3046	Transferências OE-corrente para CNECV	10	313 834,00	0,44%
06.03.01.4457	Transferências OE-corrente para ME-CDPD	11	280 193,00	0,40%
06.03.01.5014	Transferências OE-corrente para CNPD	9	2 326 869,00	3,30%
06.03.01.5202	Transferências OE-corrente para PROV. JUST.	12	5 257 530,00	7,45%
06.03.01.5733	Transferências OE-corrente para ERC	13	2 000 000,00	2,84%
06.03.01h	Transferência OE para Subvenções aos Partidos	14	13 970 093,00	19,80%
06.03.01i	Transferência OE para Subvenção estatal p/campanhas eleitorais	14	43 003 605,00	60,96%
10.03.01.3043	Transferências OE-capital para CNE	7	368 000,00	0,52%
10.03.01.3044	Transferências OE-capital para CADA	8	8 000,00	0,01%
10.03.01.3046	Transferências OE-capital para CNECV	10	4 800,00	0,01%
10.03.01.5014	Transferências OE-capital para CNPD	9	35 000,00	0,05%
10.03.01.5202	Transferências OE-capital para PROV. JUST.	12	12 350,00	0,02%
TOTAL DA RECEITA			160 811 903,00	100,00%



Mapa da Despesa OAR 2021 por rubricas		OAR 2021		
		Notas	PREVISÃO ORÇAMENTAL	Estrutura
DESPESAS CORRENTES			81 861 046,79	90,7%
01 DESPESAS COM PESSOAL			53 243 504,89	65,0%
01.01 Remunerações Certas e Permanentes			40 616 376,94	76,3%
01.01.01	Titulares de Órgãos de Soberania - Deputados		11 772 753,00	
01.01.01a	Vencimentos ordinários de Deputados	1	10 093 869,00	
01.01.01b	Vencimentos extraordinários de Deputados	1	1 678 884,00	
01.01.03	Pessoal do Quadro (SAR e GAB) - Vencimento e Suplemento	2	15 255 858,00	
01.01.05	Pessoal além dos Quadros - GP's		6 991 926,94	
01.01.05a	Pessoal além dos Quadros - GP's: Vencimentos	3	5 923 040,06	
01.01.05b	Pessoal além dos Quadros - GP's: Sub.Férias e Natal	3	1 027 542,88	
01.01.05c	Pessoal além dos Quadros - GP's: Doença e Maternidade/Paternidade	3	20 844,00	
01.01.05d	Pessoal além dos Quadros - GP's:Pessoal aguardando aposentação	3	20 500,00	
01.01.06	Pessoal contratado a termo	4	31 051,00	
01.01.07	Pessoal em regime de tarefa ou avença	4	69 000,00	
01.01.08	Pessoal aguardando aposentação	5	30 000,00	
01.01.09	Pessoal em qualquer outra situação	6	1 214 007,00	
01.01.11	Representação certa e permanente	7	1 416 676,00	
01.01.12	Subsídios, Suplementos e Prémios (certos e permanentes)	8	37 500,00	
01.01.13	Subsídio de refeição		819 283,00	
01.01.13a	Subsídio de refeição - Pessoal dos SAR	9	549 283,00	
01.01.13b	Subsídio de refeição - Pessoal dos GP's	3; 9	270 000,00	
01.01.14	Subsídios de férias e Natal - SAR		2 638 322,00	
01.01.14sf	Subsídios de férias	10	1 319 161,00	
01.01.14sn	Subsídios de Natal	10	1 319 161,00	
01.01.15	Remunerações por doença e maternidade/paternidade (SAR)	11	340 000,00	
01.02 Abonos Variáveis e Eventuais			3 607 783,95	6,8%
01.02.02	Trabalho em dias de descanso, feriados e Hrs extraordinárias		209 838,95	
01.02.02a	Trabalho em dias de descanso e feriados - SAR	12	93 000,00	
01.02.02b	Horas extraordinárias - GP's	3; 12	116 838,95	
01.02.03a	Alimentação, alojamento e Transportes		108 500,00	
01.02.03a	Alimentação	13	86 500,00	
01.02.03b	Alojamento	14	2 000,00	
01.02.03c	Transportes	13	20 000,00	
01.02.04	Ajudas de Custo		3 161 636,00	
01.02.04a	Ajudas de Custo - Funcionários SAR e GAB	15	131 831,00	
01.02.04b	Ajudas de Custo - Outros	16	22 228,00	
01.02.04c	Ajudas de Custo - Deputados	17	3 007 577,00	
01.02.05	Abono para falhas	18	5 800,00	
01.02.08	Subsídios e abonos de fixação, residência e alojamento	19	46 100,00	
01.02.12	Subsídio de reintegração e Indemnizações		48 000,00	
01.02.12a	Subsídio de reintegração - Deputados	20	47 000,00	
01.02.12b	Indemnizações por cessação de funções	20	1 000,00	
01.02.13	Outros suplementos e prémios	21	15 859,00	
01.02.14	Outros abonos em numerário ou espécie	22	12 050,00	
01.03 Segurança Social			9 019 344,00	16,9%
01.03.03	Subsídio familiar a crianças e jovens		5 000,00	
01.03.03a	Subsídio familiar a crianças e jovens - SAR	23	3 000,00	
01.03.03b	Subsídio familiar a crianças e jovens - GP's	23	1 000,00	
01.03.03c	Subsídio familiar a crianças e jovens - Deputados	23	1 000,00	
01.03.04	Outras prestações familiares e complementares		238 000,00	
01.03.04a	Outras prestações familiares e complementares - SAR	24	160 000,00	
01.03.04b	Outras prestações familiares e complementares - GP's	24	75 000,00	
01.03.04c	Outras prestações familiares e complementares - Deputados	25	3 000,00	
01.03.05	Contribuições para a Segurança Social		8 744 344,00	
01.03.05a0a1	Caixa Geral Aposentações - SAR	26	3 161 714,00	
01.03.05a0a2	Caixa Geral Aposentações - GP's	26	300 000,00	
01.03.05a0a3	Caixa Geral Aposentações - Deputados	26	822 200,00	
01.03.05a0b1	Segurança Social - SAR	27	1 277 055,00	
01.03.05a0b2	Segurança Social - GP's	28	1 250 000,00	
01.03.05a0b3	Segurança Social - Deputados	29	1 903 075,00	
01.03.05a0o1	Segurança Social - Outras - SAR	30	11 900,00	
01.03.05a0o2	Segurança Social - Outras - GP's	30	1 900,00	Desp



Mapa da Despesa OAR 2021 por rubricas		OAR 2021		
		Notas	PREVISÃO ORÇAMENTAL	Estrutura
01.03.05a0a3	Segurança Social - Outras - Deputados	30	16 500,00	
01.03.06	Acidentes em serviço e doenças profissionais		31 000,00	
01.03.06a	Acidentes em serviço e doenças profissionais -SAR	31	30 000,00	
01.03.06b	Acidentes em serviço e doenças profissionais - GP's	31	1 000,00	
01.03.09	Seguros		1 000,00	
01.03.09a	Seguros (SAR)	32	1 000,00	
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			21 143 403,00	25,8%
02.01 Aquisição de Bens			1 542 835,00	7,3%
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes	33	70 000,00	
02.01.04	Limpeza e higiene	34	55 000,00	
02.01.07	Vestuário e artigos pessoais	35	46 500,00	
02.01.08	Material de escritório		117 450,00	
02.01.08a	Consumo de papel	36	31 000,00	
02.01.08b	Consumíveis de Impressão	37	46 250,00	
02.01.08c	Material de escritório - Outros	38	40 200,00	
02.01.09	Produtos químicos e farmacêuticos		14 850,00	
02.01.09c	Produtos químicos e farmacêuticos - outros	39	14 850,00	
02.01.11	Material de consumo clínico	40	6 500,00	
02.01.12	Material de transporte – peças	41	1 200,00	
02.01.13	Material de consumo hoteleiro	42	20 000,00	
02.01.14	Outro material – peças	43	111 000,00	
02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas	44	247 275,00	
02.01.16	Mercadorias para venda	45	202 100,00	
02.01.17	Ferramentas e utensílios	46	500,00	
02.01.18	Livros, documentação e outras fontes de informação		177 052,00	
02.01.18a	Livros e documentação	47	65 650,00	
02.01.18b	Outras fontes de informação	48	111 402,00	
02.01.19	Artigos honoríficos e de decoração	49	32 818,00	
02.01.21	Outros Bens		440 590,00	
02.01.21a	Consumíveis de gravação audiovisual	50	10 000,00	
02.01.21b	Outros bens	51	430 590,00	
02.02 Aquisição de Serviços			19 600 568,00	92,7%
02.02.01	Encargos das instalações		863 000,00	
02.02.01b	Electricidade	52	698 000,00	
02.02.01c	Gás (fornecimento)	53	40 000,00	
02.02.01d	Água	54	125 000,00	
02.02.02	Limpeza e higiene	55	1 000 000,00	
02.02.03	Conservação de bens	56	1 334 100,00	
02.02.04	Locação de edifícios		72 500,00	
02.02.04c	Locação de edifícios - outros	57	72 500,00	
02.02.05	Locação de material de informática		27 700,00	
02.02.05a	Locação de material de informática - Hardware informático	58	27 700,00	
02.02.06	Locação de material de transporte	59	100 700,00	
02.02.08	Locação de outros bens	60	971 528,00	
02.02.09	Comunicações		241 330,00	
02.02.09a	Comunicações - Acessos Internet	61	89 080,00	
02.02.09b	Comunicações fixas - Dados	61	1 500,00	
02.02.09c	Comunicações fixas - Voz	61	53 000,00	
02.02.09d	Comunicações Móveis	61	84 600,00	
02.02.09e	Comunicações - Outros serviços (Consult./Outsourc./etc)	61	1 000,00	
02.02.09f	Comunicações - Outros (CTT/Correspondência)	61	12 150,00	
02.02.10	Transportes		3 671 023,00	
02.02.10a	Transportes - Deputados	62	3 210 000,00	
02.02.10b	Transportes - Outras situações	63	461 023,00	
02.02.11	Representação dos serviços	64	358 743,00	
02.02.12	Seguros	65	49 830,00	
02.02.12b	Seguros - Outros		49 830,00	
02.02.13	Deslocações		1 975 761,00	
02.02.13a	Deslocações – viagens	66	1 052 377,00	
02.02.13b	Deslocações - Estadas	66	923 384,00	
02.02.14	Estudos, pareceres, projectos e consultoria		306 000,00	Desp



Mapa da Despesa OAR 2021 por rubricas		OAR 2021		
		Notas	PREVISÃO ORÇAMENTAL	Estrutura
02.02.14a	Estudos, pareceres, projectos e consultoria - serv. natureza informática	67	45 000,00	
02.02.14d	Estudos, pareceres, projectos e consultoria - outros	67	261 000,00	
02.02.15	Formação		244 100,00	
02.02.15a	Formação - Tecnologias da Informação e Comunicação	68	30 000,00	
02.02.15b	Formação - Outras	68	214 100,00	
02.02.16	Seminários, Exposições e similares	69	286 777,00	
02.02.17	Publicidade		1 68 408,00	
02.02.17a	Publicidade obrigatória - Diário da República	70	6 400,00	
02.02.17b0a0	Publicidade institucional - território nacional	70	158 008,00	
02.02.17b0b0	Publicidade institucional - estrangeiro	70	4 000,00	
02.02.18	Vigilância e segurança	71	200 000,00	
02.02.19	Assistência técnica		2 126 110,00	
02.02.19a0a0	Assistência técnica - Impressoras/fotocopiadoras/scanners	72	152 000,00	
02.02.19a0b0	Assistência técnica - Equipamento informático (hardware) - Outros	72	130 250,00	
02.02.19b	Assistência técnica - Software informático	72	508 100,00	
02.02.19c	Assistência técnica - Outros	72	1 335 760,00	
02.02.20	Outros trabalhos especializados		5 539 308,00	
02.02.20a0a0	Outros trab. Espec. - Serv. Natureza Informática - Desenvolvimento SW	73	321 400,00	
02.02.20a0b0	Outros trab. Espec. - Serv. Natureza Informática - contrato de Impressão	73	127 500,00	
02.02.20a0c0	Outros trab. Espec. - Serv. Natureza Informática - Outros	73	950 630,00	
02.02.20e	Outros trabalhos especializados - outros	73	3 073 680,00	
02.02.20f	Outros trab. Espec. - Serv. Restaurante, refeitório e cafetaria	74	1 066 098,00	
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transportes	75	10 200,00	
02.02.22	Serviços de saúde		47 000,00	
02.02.22h	Serviços de saúde - outros	76	47 000,00	
02.02.23	Verificação Médica		6 000,00	
02.02.23b	Verificação Médica - Junta Médica Verificação Doença	77	6 000,00	
02.02.25	Outros serviços	78	450,00	
03 JUROS E OUTROS ENCARGOS			3 000,00	0,0%
03.06 Outros Encargos Financeiros			3 000,00	100,0%
03.06.01	Outros encargos financeiros	79	3 000,00	
04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			62 500,00	0,1%
04.01 Entidades Não Financeiras			62 000,00	99,2%
04.01.02	Entidades Privadas		62 000,00	
04.01.02a	Grupo Desportivo Parlamentar	80	16 000,00	
04.01.02b	Associação dos Ex-Deputados	81	46 000,00	
04.09 Resto do Mundo			500,00	0,8%
04.09.03	Países terceiros - Cooperação Interparlamentar	82	500,00	
05 TRANSFERÊNCIAS DE SUBVENÇÕES			1 054 743,90	1,3%
05.07 subvenções a Instituições sem fins lucrativos			1 054 743,90	100,0%
05.07.01	Subvenções aos Grupos Parlamentares		1 054 743,90	
05.07.01a	Subv. Encargos de assessoria a deputados e outras desp. Func.	83	816 186,60	
05.07.01b	Subvenção para os encargos com comunicações	84	238 557,30	
06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6 353 895,00	7,8%
06.01 Dotação Provisional			6 000 000,00	94,4%
06.01.00	Dotação provisional	85	6 000 000,00	
06.02 Diversas			353 895,00	5,6%
06.02.01	Impostos e taxas	86	32 000,00	
06.02.03	Outras		321 895,00	
06.02.03a	Quotizações	87	263 049,00	
06.02.03b	Outras não especificadas	88	58 846,00	
DESPESAS DE CAPITAL			8 407 119,00	9,3%
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			6 897 119,00	82,0%
07.01 Investimentos			5 754 519,00	83,4%
07.01.03	Edifícios		1 561 879,00	
07.01.03b0b0	Edifícios - Conservação ou reparação	89	1 561 879,00	
07.01.07	Equipamento de informática		920 500,00	
07.01.07b0a0	Equipamento de informática - Hardware de comunicação	90	149 000,00	
07.01.07b0c0	Equipamento de Informática - Outros	90	771 500,00	
07.01.08	Software Informático		916 910,00	
07.01.08b0a0	Software Informático - Software de Comunicação	91	2 500,00	Desp



Mapa da Despesa OAR 2021 por rubricas		OAR 2021		
		Notas	PREVISÃO ORÇAMENTAL	Estrutura
07.01.08b0b0	Software informatico - Outros	91	914 410,00	
07.01.09	Equipamento administrativo		381 430,00	
07.01.09b0b0	Equipamento administrativo - Outros	92	381 430,00	
07.01.12	Artigos e objectos de valor		5 000,00	
07.01.12b	Artigos e objectos de valor	93	5 000,00	
07.01.15	Outros Investimentos		1 968 800,00	
07.01.15b0a0	Equipamento Audiovisual	94	1 968 800,00	
07.02 Bens do Domínio Público			1 142 600,00	16,6%
07.03.02	Bens de Domínio Público - Edifícios	95	1 142 600,00	
08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			10 000,00	0,1%
08.09 Resto do Mundo			10 000,00	100,0%
08.09.03	Países terceiros - Cooperação Interparlamentar	96	10 000,00	
11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL			1 500 000,00	17,8%
11.01 Dotação Provisional			1 500 000,00	100,0%
11.01.00	Dotação provisional	85	1 500 000,00	
TOTAL DA DESPESA DE FUNCIONAMENTO E INVESTIMENTO			90 268 165,79	56,1%

Mapa da Despesa OAR 2021 por rubricas		OAR 2021		
		Notas	PREVISÃO ORÇAMENTAL	Estrutura
DESPESAS CORRENTES COM ENTIDADES AUTÓNOMAS E SUBVENÇÕES ESTATAIS			70 115 586,66	99,4%
04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - OE			13 141 889,00	18,7%
04.03 Serviços e Fundos Autónomos			13 141 889,00	100,0%
04.03.01	Entidades com Autonomia Administrativa		3 557 490,00	
04.03.01.3043	CNE - Transferências OE-correntes	97	2 165 463,00	
04.03.01.3044	CADA - Transferências OE-correntes	98	798 000,00	
04.03.01.3046	CNECV - Transferências OE-correntes	99	313 834,00	
04.03.01.4457	ME-CDPD - Transferências OE-correntes	100	280 193,00	
04.03.05	Entidades com Autonomia Financeira		9 584 399,00	
04.03.05.5014	CNPD - Transferências OE-correntes	101	2 326 869,00	
04.03.05.5202	PROV. JUST. - Transferências OE-correntes	102	5 257 530,00	
04.03.05.5733	ERC - Transferências OE-correntes	103	2 000 000,00	
05 TRANSFERÊNCIAS DE SUBVENÇÕES			56 973 697,66	81,3%
05.07 Subvenções Políticas e Estatais			56 973 697,66	100,0%
05.07.01	Subvenções aos Grupos Parlamentares		56 973 697,66	
05.07.01c	Subvenções aos Partidos e Forças Políticas representados	104	13 803 520,38	
05.07.01d	Subvenções aos Partidos e Forças Políticas NÃO representados	104	166 572,28	
05.07.01e	Subvenção estatal p/campanhas eleitorais - FORÇAS POLÍTICAS	104	43 003 605,00	
DESPESAS DE CAPITAL COM ENTIDADES AUTÓNOMAS E SUBVENÇÕES ESTATAIS			428 150,00	0,6%
08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - OE			428 150,00	100,0%
08.03 Serviços e Fundos Autónomos			428 150,00	100,0%
08.03.01	Entidades com Autonomia Administrativa		380 800,00	
08.03.01.3043	CNE - Transferências OE-capital	97	368 000,00	
08.03.01.3044	CADA - Transferências OE-capital	98	8 000,00	
08.03.01.3046	CNECV - Transferências OE-capital	99	4 800,00	
08.03.06	Entidades com Autonomia Financeira		47 350,00	
08.03.06.5014	CNPD - Transferências OE-capital	101	35 000,00	
08.03.06.5202	PROV. JUST. - Transferências OE-capital	102	12 350,00	
TOTAL DA DESPESA COM ENTIDADES AUTÓNOMAS E SUBVENÇÕES ESTATAIS			70 543 736,66	43,9%
DESPESA TOTAL			160 811 902,45	100,0%



Notas explicativas

Receita

1 — Alínea e) do n.º 1 do artigo 51.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), aprovada pela Lei n.º 77/88, de 1 de julho, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, e alterada pelas Leis n.ºs 13/2010, de 19 de julho, e 55/2010, de 24 de dezembro.

2 — Alínea a) do n.º 1 do artigo 51.º da LOFAR.

3 — Alínea f) do n.º 1 do artigo 51.º da LOFAR.

4 — Alínea c) do n.º 1 do artigo 51.º da LOFAR.

5 — Idem n.º 3, reposição de importâncias indevidamente pagas em anos anteriores.

6 — Alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 51.º da LOFAR.

7 — Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, que aprova a autonomia administrativa dos órgãos independentes que funcionam junto da Assembleia da República, alterada pela Lei n.º 24/2015, de 27 de março, e artigo 9.º da Lei n.º 71/78, de 27 de dezembro, que cria a Comissão Nacional de Eleições, alterada pelas Leis n.ºs 4/2000, de 12 de abril, e 72-A/2015, de 23 de julho.

8 — Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, na sua redação atual (idem n.º 7), Lei n.º 10/2012, de 29 de fevereiro, que aprova o Regulamento Orgânico da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, alterada pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, e Decreto-Lei n.º 134/94, de 20 de maio, que define o estatuto dos membros da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos.

9 — Artigo 20.º da Lei n.º 43/2004, de 18 de agosto, que aprova a organização e funcionamento da Comissão Nacional de Proteção de Dados, alterada e republicada pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e Lei de Proteção de Dados Pessoais, aprovada pela Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto.

10 — Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, na sua redação atual (idem n.º 7), e n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 24/2009, de 29 de maio, que aprova o regime jurídico do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida, alterada pelas Leis n.ºs 19/2015, de 6 de março, e 2/2020, de 31 de março.

11 — Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, na sua redação atual (idem n.º 7), e n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 71/2019, de 2 de setembro, que aprova o regime jurídico do mecanismo nacional de monitorização da implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

12 — N.º 2 do artigo 43.º do Estatuto do Provedor da Justiça, aprovado pela Lei n.º 9/91, de 9 de abril, alterada pelas Leis n.ºs 30/96, de 14 de agosto, 52-A/2005, de 10 de outubro, e 17/2013, de 18 de fevereiro, e artigos 21.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de agosto, que aprova a Lei Orgânica da Provedoria de Justiça, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 15/98, de 29 de janeiro, 195/2001, de 27 de junho, e 72-A/2010, de 18 de junho.

13 — Artigos 48.º e 50.º da Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, que cria a Entidade Reguladora para a Comunicação Social.

14 — Lei n.º 19/2003, de 20 de junho (Financiamento dos Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais), alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril.

Despesa

1 — Lei n.º 4/85, de 9 de abril, que aprova o Estatuto Remuneratório dos Titulares de Cargos Políticos, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 16/87, de 1 de junho, 102/88, de 25 de agosto, 26/95, de 18 de agosto, 3/2001, de 23 de fevereiro, 52-A/2005, de 10 de outubro, 30/2008, de 10 de julho, e 44/2019, de 21 de junho, com a aplicação da redução estipulada no artigo 11.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

2 — N.º 5 do artigo 23.º, n.º 3 do artigo 25.º e artigo 38.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR) e artigos 47.º a 54.º do Estatuto dos Funcionários Parlamentares (EFP), aprovado pela Lei n.º 23/2011, de 20 de maio, alterado pela Lei n.º 103/2019, de 6 de setembro, e despachos do Presidente da Assembleia da República, de 4 de maio de 2020, relativo à Inf. 49/DRHF/2020, e de 6 de fevereiro de 2009, relativo à proposta n.º 19/SG/CA/2009. Inclui ainda as remunerações devidas aos membros das seguintes entidades: Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa (artigo 13.º da Lei



n.º 30/84, de 5 de setembro, na redação da Lei Orgânica n.º 4/2014, de 13 de agosto, que a republicou, e Despacho Conjunto n.º 206/2005, de 25 de fevereiro, do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças e Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2005); Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal (n.º 8 do artigo 8.º da Lei n.º 73/2009, de 12 de agosto); Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN (n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 40/2013, de 25 de junho, e Despacho Conjunto n.º 22383/2009, dos Ministros das Finanças, da Administração Interna e da Justiça, de 30 de setembro); e Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado (artigo 7.º da Lei Orgânica n.º 3/2014, de 6 de agosto).

3 — Artigo 46.º da LOFAR na redação dada pelo n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro.

4 — Artigo 45.º da LOFAR. Inclui, ainda, os contratos a termo inerentes ao Conselho dos Julgados de Paz (n.º 5 do artigo 65.º da Lei n.º 78/2001, de 13 de julho, na redação dada pela Lei n.º 54/2013, de 31 de julho, que a republicou) e ao Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 58/2017, de 25 de julho).

5 — Artigo 99.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, na sua redação atual.

6 — Artigo 44.º da LOFAR e artigo 14.º do Estatuto dos Funcionários Parlamentares.

7 — Lei n.º 4/85, de 9 de abril, na sua redação atual, n.ºs 5 e 6 do artigo 23.º, n.º 3 do artigo 25.º da LOFAR (Secretário-Geral e Adjuntos) e despachos do Presidente da Assembleia da República, de 7 de junho de 2000, relativo à proposta n.º 172/SG/CA/2000, e de 6 de fevereiro de 2009, relativo à proposta n.º 19/SG/CA/2009 (dirigentes), e n.º 171/IX, de 18 de janeiro de 2005 (representante dos trabalhadores eleito para integrar o Conselho de Administração). Artigo 13.º do Regulamento de Acesso, Circulação e Permanência nas Instalações da Assembleia da República, aprovado pelo Despacho n.º 1/93, do Presidente da Assembleia da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série-C, n.º 22, de 22 de março de 1993, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 124/VII, publicado no *Diário da Assembleia da República*, 2.ª série-C, n.º 17, de 28 de fevereiro de 1998 (oficial de segurança e respetivo adjunto).

8 — Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 381/89, de 28 de outubro (suplemento de risco dos motoristas).

9 — N.º 4 do artigo 48.º e artigo 52.º do Estatuto dos Funcionários Parlamentares.

10 — Artigos 53.º e 54.º do Estatuto dos Funcionários Parlamentares.

11 — Artigos 33.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual. Artigo 15.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 — N.º 3 do artigo 46.º da LOFAR (pessoal dos grupos parlamentares), n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, n.º 4 do artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários Parlamentares, artigos 226.º e seguintes do Código do Trabalho, e Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

13 — N.º 4 do artigo 37.º da LOFAR e n.ºs 2 e 3 do artigo 48.º do Estatuto dos Funcionários Parlamentares.

14 — Atribuição de subsídio de residência em situações de estada prolongada no estrangeiro.

15 — Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio.

16 — Ajudas de custo do Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida, do Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal, do Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN e da Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado.

17 — Artigos 16.º, 16.º-A e 16.º-B do Estatuto dos Deputados, aprovado pela Lei n.º 7/93, de 1 de março, republicado em anexo à Lei n.º 60/2019, de 13 de agosto.

18 — Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro. Despacho do Presidente da Assembleia da República, de 6 de fevereiro de 2009, exarado na proposta n.º 19/SG/CA/2009.

19 — Regulamento n.º 354/2008, aprovado por Despacho do Presidente da Assembleia da República, de 24 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 4 de julho de 2008. Despachos n.ºs 086/SG/2019 — Reembolso de despesas com habitação do Representante



Permanente da Assembleia da República junto da União Europeia — e 019/XIV/SG — funcionária parlamentar designada para o Secretariado da COSAC.

20 — Artigo 31.º da Lei n.º 4/85, de 9 de abril, na sua redação atual, e artigo 10.º da Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

21 — Despesas relativas a senhas de presença no âmbito das atividades do Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (n.º 3 do artigo 32.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, na sua redação atual).

22 — Subsídio de lavagem de viaturas, de fardamento e de venda de senhas, de acordo com Despacho do Presidente da Assembleia da República, de 6 de fevereiro de 2009, relativo à proposta n.º 19/SG/CA/2009.

23 — Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, que institui o abono de família para crianças e jovens e define a proteção na eventualidade de encargos familiares no âmbito do subsistema de proteção familiar, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 133/2012, de 27 de junho, que o republicou, e 2/2016, de 6 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 42/2016, de 28 de dezembro, 114/2017, de 29 de dezembro, e 71/2018, de 31 de dezembro.

24 — Despacho n.º 97/XIII do Presidente da Assembleia da República (Regulamento dos Apoios Sociais e Subsídios de Estudo da Assembleia da República). Despacho do Secretário-Geral de 13 de dezembro de 2019, exarado sobre a Informação n.º 124/DRHF/2019.

25 — Outros encargos decorrentes dos regimes de proteção social de origem dos Deputados.

26 — Encargo da Assembleia da República, enquanto entidade patronal, para a Caixa Geral de Aposentações: artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, aditado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, na redação dada pelo artigo 81.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

27 — Encargo da Assembleia da República, enquanto entidade patronal, para a Segurança Social relativo aos funcionários. Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, que aprova as bases gerais do sistema de segurança social, conjugada com a LOFAR e com o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

28 — Encargo da Assembleia da República, enquanto entidade patronal, para a Segurança Social relativo ao pessoal que presta apoio aos grupos parlamentares, nos termos do n.º 7 do artigo 46.º da LOFAR, conjugado com a Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, e com o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

29 — Encargo da Assembleia da República, enquanto entidade patronal, para a Segurança Social relativo aos Deputados. Artigo 18.º do Estatuto dos Deputados, Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, conjugada com o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

30 — Outros encargos da Assembleia da República, enquanto entidade patronal, inerentes a regimes contributivos de origem de funcionários, de pessoal que presta apoio aos grupos parlamentares e de Deputados.

31 — Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, que aprova o novo regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública, na sua redação atual.

32 — Despacho n.º 086/SG/2019 — Reembolso de despesas com seguro do Representante Permanente da Assembleia da República junto da União Europeia.

33 — Despesas relativas à aquisição de combustível para viaturas e caldeiras de aquecimento.

34 — Despesas com a aquisição de materiais de limpeza e higiene, a utilizar nas instalações da Assembleia da República.

35 — Despesas com aquisição de peças de vestuário (fardamento), nomeadamente dos assistentes operacionais parlamentares.

36 — Despesas com a aquisição de papel, incluindo as despesas com o Conselho dos Julgados de Paz.



37 — Despesas com a aquisição de consumíveis de impressão (tinteiros, *toneres*, entre outros), incluindo as despesas com o Conselho dos Julgados de Paz e com Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN.

38 — Despesas com bens de consumo imediato (material de escritório), incluindo as despesas com o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, com o Conselho dos Julgados de Paz, com o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida, com o Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal, com o Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN e com a Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado.

39 — Despesas com medicamentos para consumo no gabinete médico e de enfermagem.

40 — Despesas com material clínico para consumo no gabinete médico e de enfermagem.

41 — Despesas com a aquisição dos materiais (peças) para manutenção de viaturas.

42 — Despesas com equipamento para uso no refeitório, nas cafetarias e nos restaurantes, designadamente equipamento não imputado a investimento.

43 — Despesas com outros materiais que não sejam consideradas nos números anteriores.

44 — Despesas com a aquisição de artigos destinados às ofertas no âmbito das relações institucionais (inclui a atribuição de prémio dos direitos humanos — Resolução da Assembleia da República n.º 69/98, de 22 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Resolução da Assembleia da República n.º 48/2002, de 20 de julho, e no Regulamento do Prémio) e as despesas, neste âmbito, previstas pelo Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida e pelo Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN.

45 — Despesas com a aquisição de artigos destinados a venda na Livraria Parlamentar.

46 — Despesas com ferramentas e utensílios cuja vida útil não exceda, em condições de utilização normal, o período de um ano.

47 — Despesas com aquisição de livros, revistas e documentação técnica, nomeadamente os afetos à Biblioteca e as despesas previstas pelo Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida e pelo Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN.

48 — Despesas com a aquisição de publicações diversas, designadamente jornais e revistas, incluindo as despesas previstas pela Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado.

49 — Despesas com artigos honoríficos e objetos de decoração de reduzido valor, nomeadamente arranjos florais, no âmbito da receção de delegações e entidades oficiais.

50 — Aquisição de bens que se destinem a ser utilizados nos equipamentos de gravação e audiovisual.

51 — Despesas com a aquisição de bens não tipificados em rubrica específica, nomeadamente os não inventariáveis, incluindo as despesas com o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, com o Conselho dos Julgados de Paz, com o Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal e com o Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN.

52 — Despesas com o consumo de eletricidade.

53 — Despesas com o consumo de gás.

54 — Despesas com o consumo de água.

55 — Despesas referentes a aquisição de serviços de limpeza e higiene.

56 — Despesas com reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis (excluindo grandes reparações), móveis e semoventes. Inclui as despesas previstas no âmbito do Conselho dos Julgados de Paz e do Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN.

57 — Despesas com o aluguer de espaços.

58 — Despesas com o aluguer de material de informática (*hardware* e *software*).

59 — Despesas com o aluguer de veículos.

60 — Despesas referentes a alugueres não tipificados nos números anteriores.

61 — Despesas com comunicações, fixas e móveis, de voz e dados, e de acessos à Internet, incluindo correspondência via CTT e os serviços inerentes às próprias comunicações, incluindo as despesas com o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, com o Conselho dos Julgados de Paz e com o Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN.

62 — N.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Estatuto dos Deputados e Resolução da Assembleia da República n.º 113/2019, de 23 de julho.



63 — Despesas com o transporte de pessoal nos seguintes âmbitos: comissões parlamentares, cerimónias comemorativas grupos parlamentares de amizade, receção de delegações e entidades oficiais, programa parlamento dos jovens e cooperação interparlamentar. Inclui ainda as despesas com transporte de bens já na posse dos serviços e as despesas com o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa.

64 — Despesas relacionadas com necessidades esporádicas de representação dos Serviços da Assembleia da República, no âmbito das seguintes atividades: comissões parlamentares, deslocações ao estrangeiro, grupos parlamentares de amizade, receção de delegações e entidades oficiais, programa parlamento dos jovens, cooperação interparlamentar e as decorrentes das atividades do Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, do Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal e da Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado.

65 — Despesas com a constituição de prémios de seguros de pessoas e bens, com exceção de seguros de saúde.

66 — Resolução da Assembleia da República n.º 113/2019, de 23 de julho. Engloba essencialmente despesas de deslocação e alojamento, em território nacional e no estrangeiro, no âmbito das organizações internacionais, das comissões parlamentares, da receção de delegações e entidades oficiais, programa parlamento dos jovens, cooperação interparlamentar e ainda as despesas previstas pelo Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, pelo Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida, pelo Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal, pelo Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN e pela Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado.

67 — Despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades. Inclui as despesas previstas no âmbito do Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida.

68 — Despesas efetuadas no âmbito da formação prestada por entidades externas (singulares ou coletivas), quer a funcionários, quer a cooperantes no âmbito dos programas de cooperação interparlamentar existentes. Inclui as despesas com o Conselho dos Julgados de Paz, com o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida e com a Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado.

69 — Despesas com a organização de seminários, exposições e similares, nomeadamente no âmbito editorial relativamente às sessões de lançamento de livros.

70 — Despesas com publicidade, obrigatória ou institucional., nomeadamente as inerentes às atividades das comissões parlamentares, às cerimónias comemorativas, ao programa parlamento dos jovens e a concursos. Inclui as despesas com o Conselho dos Julgados de Paz.

71 — Artigo 61.º da LOFAR.

72 — Despesas referentes à assistência técnica de bens no âmbito de contratos realizados. Inclui as despesas com o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, com o Conselho dos Julgados de Paz, com o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida e com o Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN.

73 — Despesas relativas a serviços técnicos prestados por empresas e que a Assembleia da República não pode executar pelos seus meios, nomeadamente no âmbito das comissões parlamentares, das cerimónias comemorativas, das deslocações ao estrangeiro, dos grupos parlamentares de amizade, da receção de delegações e entidades oficiais, do programa parlamento dos jovens, da ação social, da atividade editorial, do gabinete médico e de enfermagem e dos programas de cooperação interparlamentar. Inclui ainda as despesas neste âmbito previstas pelas seguintes entidades: Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, Conselho dos Julgados de Paz, Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida, Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal e Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN.

74 — Despesas relativas a serviços de restauração e cafetaria. Inclui as despesas com o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, com o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida e com o Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN.

75 — Despesas relacionadas com pagamentos de portagens.



- 76 — Despesas com serviços médicos prestados no gabinete médico e de enfermagem.
- 77 — Despesa relacionada com juntas médicas para verificação de situações de doença.
- 78 — Despesas com a aquisição de serviços não tipificados em rubrica específica.
- 79 — Despesas associadas a serviços bancários, incluindo comissões inerentes às transações por Multibanco.
- 80 — Despesas efetuadas no âmbito do Grupo Desportivo Parlamentar, em consonância com o respetivo estatuto, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 134, de 9 de junho de 2000.
- 81 — N.º 3 do artigo 28.º do Estatuto dos Deputados (despesas efetuadas no âmbito da Associação dos Ex-Deputados).
- 82 — Despesas correntes no âmbito da cooperação internacional, no domínio parlamentar.
- 83 — N.ºs 4, 5 e 6 do artigo 5.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho (Lei do Financiamento dos Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais), na sua redação atual.
- 84 — N.º 6 do artigo 12.º do Estatuto dos Deputados.
- 85 — Dotação para fazer face a despesas não previstas e inadiáveis, resultantes de atualizações legal ou contratualmente impostas ou decorrentes de correções à variação dos índices de preços ao consumidor e inflação, IVA e Indexante de Apoios Sociais (IAS).
- 86 — Despesas inerentes ao IRC descontado na receita relativa ao aluguer de espaço para antenas, bem como ao pagamento de taxas de justiça e de taxas cobradas pela Câmara Municipal de Lisboa.
- 87 — Quotas devidas pela Assembleia da República pela sua participação em organismos internacionais.
- 88 — Outras despesas nomeadamente as relativas a obrigações legais no âmbito do IVA.
- 89 — Despesas com obras nos edifícios da Assembleia da República, com exceção do Palácio de São Bento, cujas despesas estão inscritas em rubrica própria («Bens de domínio público»).
- 90 — Despesas com a aquisição de bens de investimento direta e exclusivamente ligados às tecnologias informáticas e à produção informática, como computadores, terminais, impressoras, *scanners*, entre outros.
- 91 — Despesas com as aplicações informáticas e respetivos *upgrades*, incluindo o *software*.
- 92 — Despesas com a aquisição equipamento administrativo.
- 93 — Despesas com aquisição de bens inventariáveis de natureza artística ou cultural.
- 94 — Despesas com equipamento relacionado com a atividade audiovisual.
- 95 — Despesa com obras no Palácio de São Bento classificado como «Bem de domínio público».
- 96 — Aquisição de equipamento no âmbito do programa de cooperação interparlamentar existente.
- 97 — Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, que aprova a autonomia administrativa dos órgãos independentes que funcionam junto da Assembleia da República, e artigo 9.º da Lei n.º 71/78, de 27 de dezembro, ambas na sua redação atual.
- 98 — Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, na sua redação atual, e Lei n.º 10/2012, de 29 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.
- 99 — Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e Lei n.º 24/2009, de 29 de maio, ambas na sua redação atual.
- 100 — Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, na sua redação atual, e Lei n.º 71/2019, de 2 de setembro.
- 101 — Artigo 20.º da Lei n.º 43/2004, de 18 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, Lei de Proteção de Dados Pessoais, aprovada pela Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual.
- 102 — N.º 2 do artigo 40.º e n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 9/91, de 9 de abril (Estatuto do Provedor de Justiça), alterada e republicada pela Lei n.º 17/2013, de 18 de fevereiro, e artigos 21.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de agosto (Aprova a lei orgânica da Provedoria de Justiça), na sua redação atual.
- 103 — Artigos 48.º e 50.º da Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro.
- 104 — Artigo 5.º e artigos 15.º a 22.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, na sua redação atual.